



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 028/2025

Rio do Sul, 02 de maio 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”**

O presente projeto de lei tem como objetivo abertura de ação e dotação específica para atender ao Chamamento Público, com vistas à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Rio do Sul. O referido instrumento tem por finalidade a gestão, manutenção e estímulo das atividades de um Centro de Inovação no município, promovendo ações voltadas ao crescimento, desenvolvimento e fomento de empresas inovadoras, bem como o fortalecimento da cultura do empreendedorismo, da tecnologia e da inovação em âmbito local. Cumpre destacar que a iniciativa encontra respaldo na Lei Complementar nº 555, de 19 de setembro de 2024, a qual institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (FMI), estabelecendo diretrizes e medidas de incentivo e apoio às ações e estratégias de inovação no ecossistema empresarial, acadêmico, empreendedor e social do município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.142	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - FMI		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$	210.000,00
	TOTAL	R\$	210.000,00

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.104	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	10.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	200.000,00
	TOTAL	R\$	210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

02 de maio de 2025



Governo de
Rio do Sul

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul